



# MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (042) 746-1122 - FAX (042) 746-1172

## LEI Nº 934

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCI-ONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as Associações de Pais e Mestres das Escolas: Municipal Ney Braga e Estadual Aurélio Buarque de Holanda, de Vila Nova, neste município, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º. O valor conveniado, se destina a reforma do ônibus escolar, adquirido com recursos daquelas entidades e o Município de Pitanga, em 1995, num programa denominado "Educação Compartilhada".

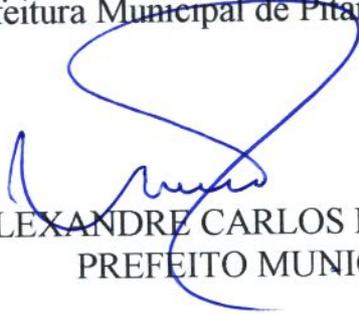
Art. 3º. Para fazer face ao dispêndio autorizado, o Executivo Municipal, utilizará verba da seguinte dotação orçamentária:

- 02.01. - Gabinete do Prefeito
- 03.07.0202-002 - Manutenção gabinete do Prefeito
- 0140- 3231.00 - Subvenções sociais

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 1 de julho de 1999.

  
ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN  
PREFEITO MUNICIPAL